LEI Nº 2.984, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.008.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.796, de 11 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Leme para o período de 2006-2009, atualizando os valores para manter a contabilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, fica alterada a Lei Municipal nº 2.796, de 11 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Leme – PPA, para o período de 2006-2009, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

§ Único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º - Os anexos II e III constantes na Lei ficam revogados, sendo substituídos pelos anexo agora encaminhados: Anexo II – descrição dos programas governamentais/metas/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de setembro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme